

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO

BOLSA DE INVESTIGAÇÃO DE MESTRE

Nos termos do 12.º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do IPMA, I.P. de 03/10/2019, foi autorizada a abertura de concurso para atribuição de uma Bolsa de Investigação de Mestre, na área científica de Agricultura e Pescas /subárea de Qualidade e Segurança Alimentar, no âmbito do projeto “**SEAFOOD-AGE** (EAPA_758/2018): Processos e produtos da pesca inteligentes, ecológicos e inovadores para um envelhecimento saudável”, integrado no Programa InterReg Arco Atlântico, no prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação, deste anúncio no website do IPMA.

1: Destinatários

A bolsa destina-se a detentores do grau de detentores do grau de Mestrado para execução de atividade de investigação na área científica de Agricultura e Pescas.

2: Requisitos de admissão dos candidatos

O candidato deverá possuir como habilitações literárias Mestrado em biologia, bioquímica, engenharia alimentar, engenharia química, engenharia biológica e engenharia biotecnológica.

3: Programa de trabalhos:

O programa de trabalhos do bolseiro a contratar inclui as seguintes atividades:

- a. Preparação de hidrolisados proteicos de subprodutos do pescado;
- b. Fraccionamento dos hidrolisados proteicos por massas moleculares;
- c. Caracterização dos hidrolisados proteicos e das respectivas fracções;
- d. Avaliação das propriedades biológicas dos hidrolisados e respectivas fracções;
- e. Extracção e caracterização da gordura de subprodutos do pescado e de algas;
- f. Concentração de ácidos gordos ómega 3;
- g. Preparação e caracterização de extractos de algas;
- h. Avaliação das propriedades biológicas dos extractos de algas;
- i. Formulação e caracterização de produtos com a incorporação de hidrolisados proteicos de pescado, ácidos gordos ómega 3 e extractos de algas;
- j. Tratamento e processamento de dados;
- k. Realização de relatórios do projeto e artigos científicos;
- l. Pesquisa bibliográfica;
- m. Participação nas atividades de disseminação do projeto.

4: Duração e Condições de Renovação

A bolsa, com início previsto em dezembro de 2019, terá à duração de 12 meses sendo eventualmente renovável nos termos do artigo 30º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP. Os trabalhos a desenvolver no âmbito da presente Bolsa são de caráter temporário, não tendo continuidade para além da conclusão do projeto.

5: Supervisão e Local onde se desenvolverá a atividade

A bolsa decorre no quadro das atividades da unidade orgânica DivAV, no local Avenida Doutor Alfredo Magalhães Ramalho nº6, 1495-165 Algés, sob a orientação científica do Investigador Responsável Carla Pires. O local das atividades poderá ser modificado de acordo com as necessidades do Programa de Trabalhos definido.

6: Valor do subsídio mensal de manutenção

O montante da bolsa corresponde a 989,70€, conforme tabela de valores das bolsas, aprovada pela FCT, I.P. (<http://alfa.fct.mctes.pt/apoios/bolsas/valores>). O pagamento da bolsa será feito com periodicidade mensal, através de transferência bancária a efetuar pelos serviços do IPMA, IP.

7: Composição do júri

O júri do concurso, nomeado por despacho do Conselho Diretivo do IPMA, IP, é constituído pelos seguintes membros: Presidente: Carla Pires, (Investigadora auxiliar); 1º Vogal Efetivo: Narcisa Bandarra, (Investigadora auxiliar); 2º Vogal Efetivo: Rogério Mendes, (Investigador auxiliar); 1º Vogal Suplente: Bárbara Teixeira, (Bolseira Pós-Doc); 2º Vogal Suplente: Carlos Cardoso, (Bolseiro).

8: Métodos e critérios de seleção

8.1 Admissão a concurso: serão admitidos a concurso todos os candidatos que satisfaçam os requisitos definidos nos pontos 2 e 11 deste edital.

8.2 Método de avaliação: os candidatos serão avaliados por avaliação curricular e entrevista. A entrevista será realizada aos 3 primeiros classificados

8.3 A avaliação curricular é expressa quantitativamente de 0 a 20 valores correspondendo à adição dos valores obtidos nos seguintes critérios objetivos:

- a) Mérito do Candidato, considerando para o efeito as classificações obtidas no seu percurso académico de acordo com os requisitos de admissão deste concurso, os trabalhos científicos publicados, os projetos anteriores em que colaborou ou promoveu [10 valores].
- b) Adequação do Candidato ao Programa de Trabalhos, considerando para o efeito o seu perfil de formação, a experiência anterior, e a sua adequação ao Programa de Trabalhos [10 valores].

8.4 Sendo realizada entrevista, esta pode ser efetuada presencialmente ou por meios eletrónicos, correspondendo a sua classificação à adição dos valores obtidos nos seguintes critérios:

- a) Interesse, motivação e postura [5 valores].
- b) Sentido de organização [5 valores].
- c) Capacidade de adaptação [5 valores]
- d) Expressão e fluência verbal [5 valores]

8.5 A classificação final de cada candidato será decidida por maioria simples dos membros do júri.

8.6 Lista Ordenada de Classificação Final: Todos os candidatos admitidos a concurso serão seriados ordenadamente pela classificação atribuída pelo júri. No caso da realização de entrevista a classificação final será obtida pela soma ponderada da avaliação curricular, com o peso de [50%], e da entrevista [50%]. No caso da não realização de entrevista a classificação final será a que corresponde à avaliação curricular.

8.7 O júri do concurso realizará as reuniões necessárias para a obtenção de uma decisão final, documentando em ata os procedimentos utilizados, bem como todos os elementos julgados relevantes para a construção da decisão final.

9: Comunicação dos resultados

Findo o processo de avaliação, os candidatos serão notificados da lista ordenada de classificação, num prazo de 5 dias úteis, seguindo-se o processo de audiência de interessados, nos termos do artigo 16º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP.

10: Homologação

Após a conclusão do processo de audiência de interessados e a sua apreciação pelo júri do concurso, será a decisão final do júri proposta para homologação pelo Conselho Diretivo do IPMA, IP.

11.1 Apresentação de candidatura:

A candidatura à bolsa de investigação é formalizada através do envio, para o email candidaturas.bolsas@ipma.pt, do formulário disponível em: <http://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/IPMA-FORMULARIO-CANDIDATURA-CC-v1.0.pdf> devendo ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Certificado de residência permanente, autorização de residência permanente ou estatuto de residente de longa duração, se aplicável;
- c) Documentos comprovativos das condições exigíveis para o respetivo tipo de bolsa;

- d) *Curriculum vitae* do candidato;
- e) Cópia dos comprovativos relativos à experiência profissional e formação, nomeadamente cartas de recomendação, comprovativos de cursos ou estágios realizados;
- f) Documento atualizado comprovativo da situação profissional, com indicação da natureza do vínculo e funções, podendo ser substituído por declaração sob compromisso de honra caso o candidato não exerça qualquer atividade profissional ou de prestação de serviços.

Caso não seja possível obter os certificados mencionados na alínea c) até ao termo do prazo de candidatura, o candidato deve substituí-los por declarações da sua responsabilidade com o correspondente conteúdo, submetidas eletronicamente e, em caso de concessão da bolsa, enviar ao IPMA, IP os certificados oficiais, antes da celebração do contrato de bolsa. A não entrega da documentação, referida em b), e) e f), no prazo de um mês a partir da data da notificação dos resultados, implica a não concessão de bolsa.

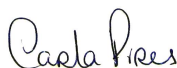
11.2 Período para submissão de candidaturas

O Período para submissão de candidaturas decorrerá entre 09.10.2019 e 22.10.2019.

12 Legislação e regulamentação aplicáveis

- Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, I. P., aprovado pela FCT, I. P. a 16 de agosto de 2017;
- Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 202/2012, de 27 de agosto, pela Lei n.º 12/2013, de 29 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 89/2013, de 9 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 233/2012, de 29 de outubro.
- Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I. P., aprovado pelo Regulamento n.º 234/2012, de 25 de junho, alterado e republicado pelo Regulamento n.º 326/2013, de 27 de agosto e alterado pelo Regulamento n.º 339/2015, 17 de junho.
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

O Presidente do Júri,



(Carla Pires)